



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibotirama

1

Sexta-feira • 26 de Março de 2021 • Ano • Nº 4057

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibotirama publica:

- **Lei Nº 113, 25 de março de 2021** - Institui nova estrutura administrativa do município de Ibotirama-Ba, e dá outras providências.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 113, 25 DE MARÇO DE 2021.

“INSTITUI NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ibotirama aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º O Município de Ibotirama, unidade territorial do Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa, financeira e patrimonial, tem a sua organização e estrutura estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais, Procuradoria e Controladoria.

Art. 3º. A Administração Municipal compreende a administração direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura das Secretarias Municipais e órgãos diretamente vinculados ao Prefeito.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º. Compõem a estrutura organizacional do Município de Ibotirama:

I - Órgãos da Administração Direta:

- a) Gabinete do Vice-Prefeito;
- b) Procuradoria Geral do Município;
- c) Controladoria Geral do Município;
- d) Procuradoria Geral da Fazenda Municipal;
- e) Secretaria Municipal de Governo;
- f) Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
- g) Secretaria Municipal de Educação;
- h) Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural;
- k) Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos;
- l) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- m) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

II - Órgãos Colegiados

- a) Conselho Municipal de Educação;
- b) Conselho de Alimentação Escolar;
- c) Conselho Municipal de Saúde;
- d) Conselho Municipal de Assistência Social;
- e) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

- f) Conselho Tutelar;
- g) Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- h) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Ibotirama;
- i) Conselho Municipal da Juventude;
- j) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- k) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
- l) Conselho Municipal de Cultura;
- m) Conselho Municipal de Turismo;
- n) Conselho Municipal da Cidade de Ibotirama – CONCIDADE.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 5º. Ao Gabinete do Vice-Prefeito, por seu titular, compete:

- I - Dirigir o seu Gabinete;
- II - auxiliar o Prefeito Municipal no desempenho de missões especiais, protocolares e administrativas;
- III - assessorar o Prefeito em suas funções executivas;
- IV - superintender unidades administrativas, mediante decreto;
- V - responsabilizar-se pelo zelo e guarda do patrimônio público que esteja sob sua coordenação;
- VI - desincumbir-se de missões e outras funções ou atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. O Gabinete do Vice-Prefeito tem como estrutura básica uma assessoria de gabinete.

CAPÍTULO II DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º. À Procuradoria Geral do Município compete, dentre outras atribuições regimentais:

I - A representação judicial e extrajudicial do Município;

II - a consultoria e a assessoria jurídica aos órgãos e entidades integrantes da estrutura da Administração Municipal, bem como a elaboração de pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação de leis ou atos administrativos;

III - a orientação na elaboração de projetos de lei, decretos e outros atos normativos de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal ou dos Secretários Municipais;

IV - o acompanhamento e o controle das ações cuja representação judicial do Município tenha sido conferida a terceiros;

V - a defesa, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos e prerrogativas do Chefe do Poder Executivo Municipal e a representação judicial do Município e de suas entidades de direito público;

VI - a elaboração de minutas de correspondências ou documentos para prestar informações ao Judiciário em mandados de segurança impetrados contra ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de outras autoridades que forem indicadas em norma regulamentar;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

VII - a proposição ao Chefe do Poder Executivo Municipal de encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de atos normativos e a elaboração da correspondente petição e das informações que devam ser prestadas;

VIII - a promoção, a juízo do Prefeito, de representação ao Procurador-Geral da República para que este providencie perante o Supremo Tribunal Federal a avocação de causas processadas perante quaisquer Juízos, nas hipóteses previstas na legislação federal pertinente;

IX - a proposição de atos de natureza geral e medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio público e a manifestação sobre providências de ordem administrativa e jurídica aconselhadas pelo interesse público;

X - a defesa dos interesses do Município junto aos contenciosos administrativos;

XI - a proposição de medidas para uniformização da jurisprudência administrativa e representação extrajudicial do Município de Ibotirama em matérias relativas a contratos, acordos e convênios, bem como exame e aprovação de minutas dos editais de licitações e a devida manifestação sobre quaisquer matérias referentes às licitações públicas promovidas pelos órgãos da Administração Direta e pelas Autarquias, se necessário;

XII - a manifestação prévia com referência ao cumprimento de decisões judiciais e nos pedidos de extensão de julgados, relacionados com a Administração Direta;

XIII - a manifestação, sempre que solicitada, em processo administrativo disciplinar ou outros em que haja questão judicial que exija orientação jurídica como condição de seu prosseguimento;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

XIV - a representação às autoridades sobre as providências de ordem jurídica reclamada pelo interesse do Município e pela aplicação das leis vigentes;

XV - a colaboração com as autoridades no controle da legalidade no âmbito do Poder Executivo Municipal;

XVI - a proposição da declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos contrários ao interesse público;

XVII – a análise de processos administrativos e emissão de parecer jurídico sobre benefícios, direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores públicos da administração direta, que não forem de competência específica dos órgãos que integram a administração municipal;

XVIII - examinar previamente a legalidade dos contratos, acordos, ajustes e convênios que interessem ao Município, e promover a respectiva rescisão por via administrativa ou judicial.

XIX - substituir o Procurador-Geral da Fazenda Municipal, quando requisitado pelo Prefeito e/ou por questões legais e de suspeição e impedimento por motivo de foro íntimo.

Art. 7º. Integra a estrutura organizacional básica da Procuradoria Geral do Município:

- I - Divisão de acompanhamento de processos judiciais;
- II - Divisão de acompanhamento de processos administrativos;
- III - Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

VI – Assessoria Jurídica das Secretarias Municipais de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

VII - Assessoria Jurídica de Recursos Humanos.

§ 1º. A Procuradoria-Geral do Município de Ibotirama tem por chefe o Procurador-Geral do Município, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal dentre os cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada.

§ 2º. O salário do Procurador-Geral do Município é o mesmo pago aos Secretários Municipais, cabendo-lhes, inclusive, as prerrogativas destes.

§ 3º. Os integrantes da Procuradoria Geral do Município de Ibotirama são privativos de Bacharel em Direito, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

CAPÍTULO III DA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA MUNICIPAL

Art. 8º. À Procuradoria Geral da Fazenda Municipal compete, dentre outras atribuições regimentais:

I - apurar a liquidez e certeza da dívida ativa do Município de natureza tributária, inscrevendo-a para fins de cobrança, amigável ou judicial;

II - representar privativamente o Município, na execução de sua dívida ativa de caráter tributário;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

III - examinar previamente a legalidade dos contratos, acordos, ajustes e convênios de caráter fiscal que interessem ao Município, e promover a respectiva rescisão por via administrativa ou judicial, se necessário;

IV - representar o Município nas causas de natureza fiscal.

V – substituir o Procurador-Geral do Município, quando requisitado pelo Prefeito e/ou por questões legais e de suspeição e impedimento por motivo de foro íntimo;

Parágrafo único - São consideradas causas de natureza fiscal as relativas a:

I - tributos de competência do Município, inclusive infrações à legislação tributária;

II - decisões de órgãos do contencioso administrativo fiscal;

III- benefícios e isenções fiscais;

IV - créditos e estímulos fiscais;

V - responsabilidade tributária;

VI - incidentes processuais suscitados em ações de natureza fiscal.

§ 1º. A Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal tem por chefe o Procurador-Geral da Fazenda Municipal, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal dentre os cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada.

§ 2º. O salário do Procurador-Geral da Fazenda Municipal é o mesmo pago aos Secretários Municipais, cabendo-lhes, inclusive, as prerrogativas destes.

§ 3º. Os integrantes da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal são privativos de Bacharel em Direito, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO IV

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º. A Controladoria Geral do Município tem a finalidade de assistir direta e imediatamente a Prefeitura Municipal no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio de atividades de controle e auditoria, competindo-lhe:

I - Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos municipais, observadas as disposições da Lei Complementar nº 006, de 06 de dezembro de 1991, Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios, e demais normas editadas pela Corte;

II - verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido pelo art. 54 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, o qual será assinado, também, pelo chefe da unidade responsável pela manutenção do Sistema de Controle Interno Municipal;

III - verificar a adoção de providências para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/00;

IV - verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os Arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº101/00;

V - verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

VI - verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da lei Complementar nº101/00;

VII - realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

VIII - apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dar ciência ao controle externo e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis;

IX - verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 dos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos municipais;

X - realizar auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;

XI - prestar informações sobre a situação físico-financeira, dos projetos e atividades constantes dos orçamentos do Município;

XII - estimular as entidades locais da sociedade civil a participar nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

XIII - fiscalizar e realizar a tomada de contas dos órgãos e das entidades da administração municipal encarregados da administração dos recursos financeiros e valores;

XIV - promover capacitação e treinamento nas áreas de controle, auditorias e fiscalização;

XV - exercer outras competências correlatas.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10. Integram a estrutura organizacional básica da Controladoria Geral do Município:

- I - Assessoria Jurídica de Controle Interno;
- II - Divisão de Normas e Procedimentos;
- III - Divisão de Análises de Contratos e Licitações;
- IV - Divisão de Ações do Controle Interno;
- V - Divisão de Análises de Sistemas de Informações Eletrônicas.

Parágrafo Único. O salário do Controlador-Geral do Município é o mesmo pago aos Secretários Municipais, cabendo-lhes, inclusive, as prerrogativas destes.

CAPÍTULO V SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 11. A Secretaria Municipal de Governo tem por finalidade coordenar a articulação política, visando o funcionamento eficiente e a integração do poder executivo ao público em geral, a qual compete:

- I - Prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os municípios, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;
- II - assistir pessoalmente o Prefeito;
- III - preparar e expedir a correspondência do Prefeito;
- IV - preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito;
- V - organizar, numerar e manter, sob sua responsabilidade originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

- VI - responsabilizar-se pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo do Gabinete do Prefeito;
- VII - executar atividades de assessoramento legislativo;
- VIII – divulgar as atividades internas e externas da Prefeitura;
- IX - desenvolver as atividades de imprensa e relações públicas da Prefeitura;
- X - manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado, de interesse do Município;
- XI - prestar assistência acerca de informações na área de informática;
- XII - exercer outras competências correlatas.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Governo tem a seguinte estrutura básica:

- I - Assessoria de Gabinete do Prefeito;
- II - Assessoria Especial;
- III - Assessoria de Comunicação Social;
- IV - Assessoria de Cerimonial e Eventos;
- V - Assessoria de Relações Institucionais;
- VI – Assistência de Setor
- VII - Divisão de Avaliação e Indicadores de Gestão;
- VIII - Ouvidoria Municipal;
- IX - Departamento de Tecnologia da Informação e Redes:
 - a) Divisão de Atendimento de Serviços de TI;
 - b) Divisão de Gestão e Segurança da Informação;
 - c) Divisão de Suporte e Manutenção.
- X - Departamento de Gestão de Documentos:
 - a) Divisão de Protocolo;
 - b) Divisão de Expedição de Documentos;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

- c) Divisão de Arquivamento;
- XI - Coordenadoria de Justiça e Cidadania:
 - a) Departamento de Assistência Jurídica Municipal – CAJUM
 - b) Departamento de Direitos Difusos e Coletivos:
 - 1. Assessoria Executiva de Conselhos de Direitos;
 - 2. Seção de Políticas Públicas Para Grupos Minoritários
- XII - Coordenadoria de Segurança Pública:
 - a) Guarda Municipal:
 - 1. Comando da Guarda Municipal;
 - 2. Subcomando da Guarda Municipal;
 - 3. Inspetoria da Guarda Municipal;
 - 4. Supervisão da Guarda Municipal;
 - b) Seção de Projetos de Prevenção ao Crime e a Violência;
 - c) Seção de Defesa Civil;
 - d) Junta de Serviço Militar;

CAPÍTULO VI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 13. Compete a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças efetuar a escrituração contábil da Prefeitura, a arrecadação de receitas, pagamentos de despesas, as atividades de tributação, fiscalização, de imposição



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

tributária e o desenvolvimento de atividades relacionadas a recursos humanos, planejamento estratégico, tático e operacional do Município.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças tem a seguinte estrutura básica:

- I - Assessoria de Gabinete;
- II – Assessoria Especial;
- III – Assistência de Setor
- IV - Departamento de Planejamento;
- V - Departamento do Finanças:
 - a) Divisão de Execução de Pagamentos;
 - b) Divisão de Controle Financeiro.
- VI - Departamento de Contabilidade:
 - a) Divisão de Acompanhamento da Execução Orçamentária.
- VII - Departamento de Recursos Humanos:
 - a) Divisão de Avaliação e Acompanhamento de Pessoal;
- VIII - Departamento de Licitação, Contratos e Convênios:
 - a) Divisão de Licitação;
 - b) Divisão de Gestão de Contratos;
 - c) Divisão de Gestão de Convênios
- IX - Departamento de Abastecimento e Logística:
 - a) Divisão de Compras e Almoxarifado
 - b) Divisão de Patrimônio.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

X - Departamento de Tributos:

- a) Divisão de Arrecadação e Fiscalização;
- b) Divisão de Cadastro Imobiliário;
- c) Divisão de Cobrança da Dívida Ativa.

CAPÍTULO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação tem como finalidade organizar, desenvolver e manter o Sistema Municipal de Ensino, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e do Estado nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, assim como planejar, desenvolver, executar, controlar e avaliar a política educacional no Município.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação tem a seguinte estrutura básica:

- I - Assessoria de Gabinete;
- II - Assessoria Especial;
- III – Assistência de Setor
- IV - Ouvidoria da Educação;
- V - Assessoria Executiva dos Conselhos de Educação;
- VI - Departamento de Tecnologia, Informação e Estatística;
- VII - Coordenadoria de Gestão de Fundo Municipal de Educação;
- VIII - Divisão de Contabilidade;
- IX - Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional:



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

a) Departamento de Planejamento, Monitoramento e Avaliação:

1. Supervisão Técnica;

b) Diretoria Escolar de Educação Básica:

1. Subdiretoria Escolar de Educação Básica.

c) Diretoria de Atendimento Educacional Especializado;

d) Diretoria de Educação do Campo;

e) Diretoria de Ensino Especializado;

f) Departamento de Educação Permanente;

g) Divisão de Núcleo Técnico de Projetos e Pesquisas;

h) Departamento de Projetos e Programas da Educação:

1. Divisão de Programas Educacionais;

2. Divisão de Cultura e Esporte Escolar;

i) Departamento de Abastecimento e Logística:

1. Divisão de Alimentação e Assistência ao Aluno;

2. Divisão de Transporte Escolar;

3. Divisão de Abastecimento e Manutenção;

4. Seção de Patrimônio;

CAPÍTULO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Saúde planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde do município buscando continuamente o aprimoramento do atendimento prestado, o melhor uso dos



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

recursos disponíveis, a integração dos serviços vinculados ao Sistema Único de Saúde por meio de políticas públicas que colaborem para a promoção, proteção e recuperação de saúde dos usuários. Compete, ainda, ao órgão participar dos processos de formação dos profissionais de saúde, zelando pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, visando à melhoria da qualidade de vida da população sob sua responsabilidade.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Saúde tem a seguinte estrutura básica:

- I - Assessoria de Gabinete;
- II - Assessoria Especial;
- III – Assistência de Setor;
- IV - Ouvidoria do SUS;
- V - Assessoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde;
- VI - Coordenadoria de Gestão de Fundo Municipal de Saúde;
- VII - Divisão de Contabilidade;
- VIII - Divisão de Compras;
- IX - Divisão de Abastecimento e Manutenção;
- X - Divisão de Transporte;
- XI - Divisão de Almoxarifado;
- XII – Seção de Patrimônio;
- XIII - Coordenadoria de Gestão do SUS:
 - a) Divisão de Planejamento, Monitoramento e Avaliação;
 - b) Divisão de Tecnologia, Informação em Saúde;
 - c) Departamento de Gestão de Trabalho e Educação na Saúde;
 - d) Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

1. Divisão de Regulação;
2. Divisão de Controle e Avaliação;
3. Divisão de Auditoria:
 - 3.1. Supervisão técnica;
- XIV - Coordenadoria de Atenção à Saúde:
 - a) Departamento de Atenção Básica:
 1. Gerência de Unidades Básicas de Saúde;
 2. Serviços de Ações Estratégicas na Atenção Básica.
 - b) Departamento de Assistência Farmacêutica Básica;
 - c) Departamento de Atenção Especializada:
 1. Gerência de Unidades Especializadas de Saúde;
 2. Serviço Especializado de Saúde;
- 3) Diretoria Geral de Administração Hospitalar:
 - 3.1 Divisão Administrativa e Financeira Hospitalar:
 - 3.1.1 Setor de Recursos Humanos;
 - 3.1.2 Setor de Faturamento de Produção Ambulatorial e Hospitalar;
 - 3.1.3 Setor de Medicamentos e Materiais Hospitalares;
 - 3.1.4 Setor de Material e Patrimônio do Hospital.
 - 3.2. Diretoria Técnica Hospitalar.
- XV - Coordenadoria de Vigilância em Saúde:
 - a) Departamento de Vigilância Sanitária:
 1. Supervisão de Fiscalização Sanitária;
 - b) Departamento de Vigilância Epidemiológica e Laboratorial:



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

1. Supervisão de Programas de Controle de Zoonoses
2. Serviço de Verificação de Óbitos;
3. Serviço de Bem-estar Animal.
4. Seção de Vigilância Ambiental e de Saúde do Trabalhador;
5. Gerência de Laboratório de Análises Clínicas;
- c). Divisão de Vigilância Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade a formulação e a execução das políticas públicas para a área de assistência social, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93, e a responsabilidade de implementar a gestão do SUAS no município, estabelecida pela Lei Municipal nº 021/2017 de 12 de junho de 2017.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Assistência Social tem a seguinte estrutura básica:

- I - Assessoria de Gabinete;
- II - Assessoria Especial;
- III – Assistência de Setor
- IV - Ouvidoria do SUAS;
- V - Assessoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

VI - Coordenadoria de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;

VII - Divisão de Contabilidade;

VIII - Divisão de Tecnologia e Informação;

IX - Divisão de Compras, Abastecimento e Logística;

X - Departamento de Proteção Social Básica:

a) Gerência de Centro de Referência de Assistência Social;

b) Serviço de Inserção Produtiva e Qualificação Profissional;

c) Serviço de Convivência;

d) Serviço de Benefícios Socioassistenciais;

e) Divisão de Gestão do Cadastro Único.

XI - Departamento de Proteção Especializada:

a) Gerência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

XII - Departamento de Gestão do SUAS:

a) Divisão de Gestão de Trabalho e Educação;

b) Divisão de Vigilância Socioassistencial;

c) Divisão de Regulação do SUAS.

CAPÍTULO X

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO URBANO E RURAL

Art. 21 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural, órgão da Administração direta, é responsável pela articulação com órgãos e entidades do Estado e do Governo Federal para formulação de diretrizes e execução de programas e projetos de apoio ao desenvolvimento urbano e rural do Município, notadamente da produção, do abastecimento alimentar e do desenvolvimento



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

técnico-econômico empresarial, comercial, do agronegócio, da agricultura, do fortalecimento econômico das comunidades rurais e do desenvolvimento da política habitacional urbana e rural.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural e Meio Ambiente tem a seguinte estrutura básica:

- I - Assessoria de Gabinete;
- II – Assessoria Especial;
- III - Assessoria Executiva de Conselhos de Desenvolvimento Sustentável;
- IV – Assistência de Setor
- V - Departamento de Apoio a Indústria e Comércio:
 - a) Divisão de Promoção Econômica:
 - 1. Agência SINE;
 - 2. Sala do Empreendedor;
 - 3. Seção de Apoio à Indústria, Comércio e Serviços;
 - 4. Seção de Apoio a Geração de Trabalho e Renda;
 - 5. Seção de Apoio a Promoção do Turismo e Eventos.
- VI - Departamento de Agricultura e Abastecimento:
 - a) Divisão de Assistência Técnica e Extensão Rural;
 - b) Divisão de Apoio à Agricultura e Pecuária;
 - c) Divisão de Apoio a Apicultura, Aquicultura e Pesca;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

- d) Divisão de Apoio as Ações de Abastecimento e Segurança Alimentar:
 - 1. Serviço de Mercado Municipal e Feira Livre;
 - 2. Serviço de Unidade de Apoio da Produção da Agricultura Familiar.
- e) Divisão de Apoio às Cooperativas, Sindicatos e Associações;
- f) Supervisão dos Serviços de Inspeção Municipal;
- VII - Departamento de Habitação Urbana e Rural;
 - a) Seção de Planejamento e Projetos Habitacionais;
 - b) Seção de Regularização Fundiária Urbana e Rural.

CAPÍTULO XI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, compete, fundamentalmente, o planejamento, a execução e o controle de obras públicas e a administração das máquinas, equipamentos e veículos municipais, bem como, o planejamento, a organização, a execução e o controle dos serviços urbanos e da proteção e preservação do meio ambiente, objetivando a execução de ações que visam à promoção da melhor qualidade de vida da população.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos tem a seguinte estrutura básica:

- I - Assessoria de Gabinete;
- II - Assessoria Especial;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

III - Assessoria Técnica;

IV – Assistência de Setor

V - Departamento de Planejamento, Projetos e Obras:

a) Setor de Cadastro e Licenciamento;

b) Setor de Controle do Solo Urbano;

c) Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo:

1. Seção de Execução de Obras;

2. Supervisão de Obras.

VI - Departamento de Serviços Urbanos:

a) Divisão de Gestão e Manutenção de Espaços Públicos:

1. Serviço de Manutenção Predial;

2. Serviço de Iluminação Pública;

3. Serviço de Manutenção de Parques, Jardins e Arborização;

4. Serviço de Gestão do Cemitério Municipal;

5. Serviço de Feiras e Mercados Tradicionais;

6. Serviço de Manutenção do Aeródromo;

7. Serviço de Manutenção do Terminal Rodoviário.

b) Divisão de Saneamento Básico:

1. Serviço de Limpeza Pública:

1.1. Seção de Coleta e Destinação do Lixo.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

VII - Departamento Operacional de Infraestrutura e Serviços Rurais:

- a) Divisão de Estradas Vicinais;
- b) Divisão de Abastecimento de Água e Manutenção de Postos Artesianos.

VIII - Departamento de Transporte:

- a) Divisão de Controle de Frota;
- b) Divisão de Controle de Combustível;
- c) Divisão de Manutenção:
 - 1. Serviço de Auto Elétrica;
 - 2. Serviço de Mecânica e Borracharia;
 - 3. Serviço de Lavagem e Lubrificação.

CAPÍTULO XII

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 25. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer é um órgão responsável em planejar, sugerir e implantar as políticas municipais de apoio as atividades culturais, esportivas e de lazer no Município.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura básica:

- I - Assessoria de Gabinete;
- II – Assessoria Especial;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

III - Assessoria Executiva do Conselhos Municipais de Cultura e Esporte;

IV – Assistência de Setor;

V - Departamento de Cultura:

- a) Divisão de Fomento a Programas e Projetos Culturais;
- b) Divisão de Produção de Eventos Culturais;
- c) Serviço de Manutenção de Espaços Culturais;
- d) Serviço de Arte Cênica, Música e Áudio Visual;
- e) Seção de Biblioteca Municipal.

VI - Departamento de Esporte e Lazer:

- a) Divisão de Esporte Amador e Integração Escolar;
- b) Divisão de Atividades Esportivas e Sociais;
- c) Seção do Estádio Municipal.

CAPÍTULO XIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos planejar, acompanhar, fiscalizar e executar a política de meio ambiente e recursos hídricos, bem como aplicar a legislação ambiental, no tocante ao licenciamento ambiental e sua fiscalização, no âmbito do município.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos tem a seguinte estrutura básica:

I - Assessoria de Gabinete;

II - Assessoria Especial;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

III - Assessoria Executiva do Conselho do Meio Ambiente;

IV – Assistência de Setor

V - Departamento de Controle Ambiental:

a) Divisão de Licenciamento;

b) Divisão de Fiscalização e Controle:

1. Supervisão Técnica;

c) Setor de Resíduos Urbanos e Recursos Hídricos;

VI - Departamento de Educação Ambiental:

a) Seção de Projetos Especiais;

b) Seção de Gestão de Viveiro Municipal;

c) Seção de Ações de Proteção Animal.

TÍTULO IV DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 29. A Estrutura Administrativa prevista na presente Lei entrará em funcionamento gradativamente, com a implantação de cada órgão, obedecendo aos princípios da conveniência e oportunidade administrativa, bem como disponibilidade de recursos orçamentários.

§ 1º. A implantação dos órgãos previsto nesta Lei far-se-á através da execução dos seguintes atos:



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

- I – Provimento dos respectivos cargos de chefia;
- II – elaboração e aprovação por decreto do seu Regimento Interno;
- III – Dotação dos órgãos das respectivas previsões orçamentárias e dos elementos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

§ 2º. A nomeação para os cargos previstos nesta Lei independe de instituição do Regimento Interno do órgão respectivo, caso torne necessário para viabilizar a sua execução quando da sua entrada em vigor.

CAPÍTULO I DO REGIMENTO INTERNO

Art. 30. O chefe do Poder Executivo implantará o sistema administrativo previsto nesta lei em consonância com o regimento interno de cada órgão da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – O Regimento Interno a que se refere este artigo conterà:

- I – As atribuições dos cargos públicos e competência dos órgãos públicos municipais;
- II – as normas de trabalho; e
- III – Outras questões correlatas.

CAPÍTULO II DOS CARGOS PÚBLICOS



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 31. Os cargos que compõem os órgãos da estrutura administrativa municipal são aqueles denominados e com o respectivo número de vagas determinados nos anexos I e II desta Lei e aqueles previstos na Lei Municipal nº 011, de 15 de dezembro de 2014.

SEÇÃO I DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 32. Os cargos de provimento efetivo são aqueles previstos no anexo I desta Lei e na Lei Municipal 011, de 15 de dezembro de 2014 – Estatuto dos Profissionais do Magistério Público Municipal - os quais são providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 2º O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

§ 3º Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

SEÇÃO II DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 33. Os cargos de provimento em comissão são aqueles previstos no anexo II desta Lei e se destinam a atender encargos de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º. A remuneração dos cargos em comissão é aquela estabelecida na tabela II do anexo II desta Lei, com as observações especiais previstas nesta lei, podendo sofrer reajustes periódicos através de lei municipal de iniciativa do Chefe do Executivo e com base no índice oficial da inflação.

§ 2º. A escolha dos ocupantes de cargos em comissão poderá recair, ou não, em servidores efetivos do Município.

§ 3º. No caso de recair a escolha em servidor de órgão público não subordinado ao governo municipal, o ato de nomeação será precedido da necessária autorização da autoridade competente.

§ 4º. A posse em cargo em comissão determina o concomitante afastamento do servidor do cargo efetivo de que for titular, ressalvados os casos de acumulação legal comprovada.

§ 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a título de tempo integral acréscimo remuneratório de 10% a 100% sobre os vencimentos base dos cargos comissionados de que trata o anexo II desta Lei.

Art. 34. As atribuições e responsabilidades dos cargos em comissão são definidas nesta Lei e/ou regulamentos das respectivas repartições.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

SEÇÃO III DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Art. 35. A função de confiança será exercida exclusivamente por servidores públicos do quadro efetivo do Município e destinam às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º. Desde que haja recursos orçamentários para esse fim, o Poder Executivo poderá criar funções de confiança para o exercício de atribuições previstas em regulamento próprio.

§ 2º. Poderá ser concedido ao servidor designado para o exercício de função de confiança um acréscimo de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) sobre o valor de sua remuneração, respeitado o disposto nas Leis Municipais nº 071 e 072, de 03 de dezembro de 2018, para as funções do Magistério Público Municipal.

§ 3º A designação para a função de confiança vigora a partir da data da publicação do respectivo ato, competindo à autoridade a que se subordinará o servidor designado dar-lhe exercício imediato.

Art. 36. O Chefe do Poder Executivo Municipal é a autoridade competente para regulamentar, classificar outras funções de confiança e designar os servidores para exercê-las, com base, entre outros, nos princípios de hierarquia funcional, analogia das funções, importância, vulto e complexidade das respectivas atribuições.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. Na regulamentação determinar-se-á a correlação fundamental entre as atribuições do cargo efetivo e as da função de confiança, para cujo exercício for designado o servidor.

§ 2º. Sempre que o interesse público o exigir, o Chefe do Poder Executivo poderá dispensar, em cada caso e temporariamente, a correlação que alude o parágrafo anterior.

§ 3º. Os servidores de outro ente jurídico de natureza pública, ou de economia mista que se encontrarem à disposição do Poder Executivo Municipal poderão ser nomeados para o exercício de qualquer cargo ou função de confiança.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. O horário de funcionamento dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal será estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo, mediante decreto.

Art. 38. Para os afastamentos temporários dos titulares dos cargos previstos nesta lei, poderá o chefe do Poder Executivo designar outro ocupante temporariamente, gozando o designado de todas as vantagens do titular, até o retorno deste.

Parágrafo Único – Somente serão remunerados os afastamentos de titulares de cargos de confiança em razão de férias, tratamento de saúde e das licenças previstas em Lei, havendo concessão expressa da chefia imediata.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 39. As despesas vinculadas à atividades e projetos das extintas unidades orçamentárias, em razão desta Lei, serão acopladas nas novas unidades, através de ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 40. Aplica aos cargos previstos nesta Lei as disposições da Lei Municipal nº 012/1993, com as alterações feitas pela Lei Municipal 048, de 29 de novembro de 2017 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibotirama-BA – no que couber.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 003/2014, de 25/03/2014, Lei 003 de 10/03/2015, 092/2019 de 29/11/2019 e 105 de 23/06/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibotirama, em 25 de março de 2021.

LAÉRCIO SILVA DE SANTANA

- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

TABELA I

CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

ÓRGÃO /SETORES	CARGO	SÍMBOLO	QTDE.
GABINETE DE VICE-PREFEITO			
Assessoria de Gabinete	Assessor	CC-1	01
PROCURADORIAS GERAIS DO MUNICÍPIO E FAZENDA MUNICIPAL			
Procuradoria Geral do Município	Procurador-Geral	CC-E*	01
Divisão de Acompanhamento de Processos Judiciais	Chefe de Divisão	CC-2	01
Divisão de Acompanhamento de Processos Administrativos	Chefe de Divisão	CC-2	01
Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação	Assessor	CC-2	01
Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde	Assessor	CC-2	01
Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social	Assessor	CC-2	01
Assessoria Jurídica de Recursos Humanos	Assessor	CC-2	01
Assessoria Jurídica Meio Ambiente	Assessor	CC-2	01
Procuradoria Geral da Fazenda	Procurador-Geral	CC-E*	01
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Controladoria Geral do Município	Controlador-Geral	CC-E*	01
Assessoria Jurídica de Controle Interno	Assessor	CC-2	01

* § 2º do art. 7º; § 2º do art. 8º; e parágrafo único do art. 10.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Gabinete do Secretário	Secretário Municipal	A. P	01
Assessoria de Gabinete	Assessor	CC-1	02
Assessoria Especial	Assessor Especial	CC-1	01
Assessoria de Comunicação Social	Assessor	CC-1	01
Assessoria de Relações Institucionais	Assessor	CC-3	01
Assistência de Setor	Assistente de Setor	CC-5	01
Divisão de Avaliação e Indicadores de Gestão	Chefe de Divisão	CC-3	01
Ouvidoria Municipal	Ouvidor	CC-5	01
Departamento de Tecnologia da Informação e Redes	Chefe de Departamento	CC-3	01
Divisão de Gestão e Segurança da Informação	Chefe de Divisão	CC-5	01
Divisão de Suporte e Manutenção	Chefe de Divisão	CC-5	01
Departamento de Gestão de Documentos	Chefe de Departamento	CC-5	01
Divisão de Arquivamento	Chefe de Divisão	CC-5	01
Coordenadoria de Justiça e Cidadania	Coordenador	CC-1	01
Departamento de Assistência Jurídica Municipal – CAJUM	Chefe de Departamento	CC-2	01
Departamento de Direitos Difusos e Coletivos	Chefe de Departamento	CC-4	01
Assessoria Executiva de Conselhos de Direitos	Assessor	CC-5	01
Divisão de Apoio ao Serviço de Alistamento Militar	Chefe de Divisão	CC-5	01
Coordenadoria de Segurança Pública	Coordenador	CC-1	01
Comando da Guarda Municipal	Chefe de Comando	F.C	01
Subcomando da Guarda Municipal	Chefe de Subcomando	F.C	01
Inspetoria da Guarda Municipal	Inspetor	F.C	01



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

Supervisor da Guarda Municipal	Supervisor	F.C	01
Seção de Projetos de Prevenção ao Crime e a Violência	Chefe de Seção	CC-5	01
Seção de Defesa Civil	Chefe de Seção	CC-5	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Gabinete do Secretário	Secretário Municipal	A.P	01
Assessoria de Gabinete	Assessor	CC-1	01
Assessoria Especial	Assessor Especial	CC-2	01
Assistência de Setor	Assistente de Setor	CC-5	01
Departamento de Planejamento	Chefe de Departamento	CC-1	01
Departamento de Finanças	Chefe de Departamento	CC-1	01
Divisão de Controle Financeiro	Chefe de Divisão	CC-3	01
Departamento de Contabilidade	Chefe de Divisão	CC-3	01
Departamento de Recursos Humanos	Chefe de Departamento	CC-1	01
Divisão de Avaliação e Acompanhamento de Pessoal	Chefe de Divisão	CC-5	01
Departamento de Licitação, Contratos e Convênios	Chefe de Departamento	CC-1	01
Divisão de Licitação	Chefe de Divisão	CC-2	01
Divisão de Gestão de Contratos	Chefe de Divisão	CC-2	01
Divisão de Gestão de Convênios	Chefe de Divisão	CC-2	01
Departamento de Abastecimento e Logística	Chefe de Departamento	CC-1	01
Divisão de Patrimônio	Chefe de Divisão	CC-2	01
Departamento de Tributação	Chefe de Divisão	CC-1	01
Divisão de Arrecadação e Fiscalização	Chefe de Divisão	CC-3	01
Divisão de Cadastro Imobiliário	Chefe de Divisão	CC-4	01



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

Divisão de Cobrança da Dívida Ativa	Chefe de Divisão	CC-4	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Gabinete do Secretário	Secretário Municipal	A. P	01
Assessoria de Gabinete	Assessor	CC-2	01
Assessoria Especial	Assessor Especial	CC-3	01
Assistência de Setor	Assistente de Setor	CC-5	01
Ouvidoria da Educação	Ouvidor	CC-5	01
Assessoria Executiva dos Conselhos de Educação	Assessor	CC-3	01
Departamento de Tecnologia, Informação e Estatística	Chefe de Departamento	CC-5	01
Coordenadoria de Gestão de Fundo Municipal de Educação	Coordenador	CC-1	01
Divisão de Contabilidade	Chefe de Divisão	CC-3	01
Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional	Coordenador	CC-1	01
Departamento de Planejamento, Monitoramento e Avaliação	Chefe de Departamento	CC-2	01
Supervisão Técnica	Supervisor	CC-2	01
Diretoria Escolar de Educação Básica	Diretor Escolar	F.C	21
Subdiretoria Escolar de Educação Básica	Subdiretor Escolar	F.C	11
Diretoria de Atendimento Educacional Especializado	Diretor	CC-2	01
Diretoria de Educação do Campo	Diretor	CC-2	01
Diretoria de Ensino Especializado	Diretor	CC-1	01
Departamento de Educação Permanente	Chefe de Departamento	CC-5	01
Divisão de Núcleo Técnico de Projetos e Pesquisas	Chefe de Departamento	CC-2	01



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

Departamento de Projetos e Programas da Educação	Chefe de Departamento	CC-5	01
Divisão de Programas Educacionais	Chefe de Divisão	CC-5	01
Divisão de Cultura	Chefe de Divisão	CC2	01
Divisão de Esporte Escolar	Chefe de Divisão	CC-2	01
Departamento de Abastecimento e Logística	Chefe de Departamento	CC-5	01
Divisão de Alimentação e Assistência ao Aluno	Chefe de Divisão	CC-5	01
Divisão de Transporte Escolar	Chefe de Divisão	CC-5	01
Seção de Patrimônio	Chefe de Seção	CC-5	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Gabinete do Secretário	Secretário Municipal	A. P	01
Assessoria de Gabinete	Assessor	CC-2	01
Assessoria Especial	Assessor Especial	CC-2	01
Assessoria de Comunicação	Assessor de comunicação	CC-3	01
Assistência de Setor	Assistente de Setor	CC-5	20
Ouvidoria do SUS	Ouvidor	CC-5	01
Assessoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde	Assessor(a)	CC-2	01
Coordenadoria de Gestão de Fundo Municipal de Saúde	Chefe de Divisão	CC-1	01
Divisão de Contabilidade	Chefe de Divisão	CC-3	01
Divisão de Compras	Chefe de Divisão	CC-5	01
Divisão de Abastecimento e Manutenção	Chefe de Divisão	CC-5	01
Divisão de Transporte	Chefe de Divisão	CC-2	01
Seção de Patrimônio	Chefe de Seção	CC-5	01
Coordenadoria de Gestão do SUS	Coordenador	CC-1	01



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

Divisão de Planejamento, Monitoramento e Avaliação.	Chefe de Divisão	CC-2	01
Divisão de Tecnologia, Informação em Saúde.	Chefe de Divisão	CC-1	01
Departamento de Gestão de Trabalho e Educação na Saúde	Chefe de Departamento	CC-2	01
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria	Chefe de Departamento	CC-1	01
Divisão de Regulação	Chefe de Divisão	CC-1	01
Divisão de Controle e Avaliação	Chefe de Divisão	CC-2	01
Divisão de Auditoria	Chefe de Divisão	CC-2	01
Coordenadoria de Atenção à Saúde	Coordenador	CC-1	01
Departamento de Atenção Básica	Chefe de Departamento	CC-1	01
Gerência de Unidades Básicas de Saúde	Gerente	CC-2	10
Serviços de Ações Estratégicas na Atenção Básica	Chefe de Serviço	CC-2	03
Departamento de Assistência Farmacêutica Básica	Chefe de Departamento	CC-1	01
Departamento de Atenção Especializada	Chefe de Departamento	CC-2	01
Gerência de Unidades Especializadas de Saúde	Gerente	CC-2	05
Serviço Especializado de Saúde	Chefe de Serviço	CC-2	03
Diretoria Geral de Administração Hospitalar	Diretor	CC-1	01
Divisão Administrativa e Financeira Hospitalar	Chefe de Divisão	CC-1	01
Setor de Recursos Humanos	Chefe de Setor	CC-2	01
Setor de Faturamento de Produção Ambulatorial e Hospitalar	Chefe de Setor	CC-5	01
Setor de Medicamentos e Materiais	Chefe de Setor	CC-5	01



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

Hospitalares			
Setor de Material e Patrimônio do Hospital	Chefe de Setor	CC-5	01
Diretoria Técnica Hospitalar	Diretor Técnico	CC-1	01
Coordenadoria de Vigilância em Saúde	Coordenador	CC-1	01
Departamento de Vigilância Sanitária	Chefe de Departamento	CC-1	01
Supervisão de Fiscalização Sanitária	Supervisor	CC-3	05
Departamento de Vigilância Epidemiológica e Laboratorial	Chefe de Departamento	CC-2	01
Supervisão de Programas de Controle de Zoonoses	Supervisor	CC-5	01
Serviço de Verificação de Óbitos	Chefe de Serviço	CC-3	01
Serviço de Bem-estar Animal	Chefe de Serviço	CC-5	01
Divisão de Vigilância Ambiental e de Saúde do Trabalhador	Chefe de Divisão	CC-5	01
Gerência de Laboratório de Análises Clínicas	Chefe de Divisão	CC-2	01
Divisão de Vigilância Alimentar e Nutricional.	Chefe de Divisão	CC-2	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Gabinete do Secretário	Secretário Municipal	A.P	01
Assessoria de Gabinete	Assessor	CC-2	01
Assessoria Especial	Assessor Especial	CC-3	01
Assistência de Setor	Assistente de Setor	CC-5	01
Ouvidoria do SUAS	Ouvidor	CC-5	01
Assessoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social	Assessor	CC-5	01
Coordenadoria de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	Coordenador	CC-1	01



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

Divisão de Contabilidade	Chefe de Divisão	CC-3	01
Divisão de Tecnologia e Informação	Chefe de Divisão	CC-5	01
Divisão de Compras, Abastecimento e Logística	Chefe de Divisão	CC-5	01
Departamento de Proteção Social Básica	Chefe de Departamento	CC-1	01
Gerente de Centro de Referência de Assistência Social	Gerente	CC-1	01
Divisão de Gestão do Cadastro Único	Chefe de Divisão	CC-4	01
Departamento de Proteção Especializada	Chefe de Departamento	CC-1	01
Gerente de Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Gerente	CC-1	01
Departamento de Gestão do SUAS	Chefe de Departamento	CC-1	01
Divisão de Gestão de Trabalho e Educação	Chefe de Divisão	CC-2	01
Divisão de Vigilância Socioassistencial	Chefe de Divisão	CC-2	01
Divisão de Regulação do SUAS	Chefe de Divisão	CC-3	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO URBANO E RURAL			
Gabinete do Secretário	Secretário Municipal	A.P	01
Assessoria de Gabinete	Assessor	CC-2	01
Assessoria Especial	Assessor Especial	CC-3	01
Assistência de Setor	Assistente de Setor	CC-5	01
Assessoria Executiva de Conselho de Desenvolvimento Sustentável	Assessor	CC-5	01
Departamento de Apoio a Indústria e Comércio	Chefe de Departamento	CC-2	01
Divisão de Promoção Econômica	Chefe de Divisão	CC-5	01



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

Agência SINE	Chefe de Seção	CC-4	01
Sala do Empreendedor	Chefe de Seção	CC-5	01
Seção de Apoio a Indústria, Comércio e Serviços	Chefe de Seção	CC-2	01
Seção de Apoio a Geração de Trabalho e Renda	Chefe de Seção	CC-5	01
Seção de Apoio a Promoção do Turismo e Eventos	Chefe de Seção	CC-5	01
Departamento de Agricultura e Abastecimento.	Chefe de Departamento	CC-3	01
Divisão de Assistência Técnica e Extensão Rural	Chefe de Divisão	CC-5	01
Divisão de Apoio à Agricultura e Pecuária	Chefe de Divisão	CC-5	01
Divisão de Apoio à Apicultura, Aquicultura e Pesca	Chefe de Divisão	CC-5	01
Divisão de Apoio as Ações de Abastecimento e Segurança Alimentar	Chefe de Divisão	CC-5	01
Serviço de Mercado Municipal e Feira Livre	Chefe de Serviço	CC-5	01
Serviço de Unidade de Apoio de Alimentos da Agricultura Familiar	Chefe de Serviço	CC-5	01
Divisão de Apoio às Cooperativas, Sindicatos e Associações	Chefe de Divisão	CC-5	01
Supervisão dos Serviços de Inspeção Municipal	Supervisor	CC-5	01
Departamento de Habitação Urbana e Rural	Chefe de Departamento	CC-5	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS			



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Secretário	Secretário Municipal	A. P	01
Assessoria de Gabinete	Assessor	CC-1	01
Assessoria Especial	Assessor Especial	CC-3	01
Assessoria Técnica.	Assessor Técnico	CC-3	01
Assistência de Setor	Assistente de Setor	CC-5	04
Departamento de Planejamento, Projetos e Obras	Chefe de Departamento	CC-1	01
Supervisão de Obras	Supervisor	CC-2	01
Divisão de elaboração de projetos urbanísticos, paisagísticos e obras	Chefe de Divisão	CC -2	01
Departamento de Serviços Urbanos	Chefe de Departamento	CC-3	01
Divisão de Gestão e Manutenção de Espaços Públicos	Chefe de Divisão	CC-5	01
Serviço de Manutenção Predial	Chefe de Serviço	CC-5	01
Serviço de Iluminação Pública	Chefe de Serviço	CC-5	01
Serviço de Manutenção de Parques, Jardins e Arborização	Chefe de Serviço	CC-5	01
Serviço de Gestão de Cemitério	Chefe de Serviço	CC-5	01
Serviço de Feiras e Mercados Tradicionais	Chefe de Serviço	CC-5	01
Serviço de Manutenção de Aeródromo	Chefe de Serviço	CC-5	01
Serviço de Manutenção de Rodoviária	Chefe de Serviço	CC-5	01
Divisão de Saneamento Básico	Chefe de Divisão	CC-5	01
Divisão de Limpeza Pública	Chefe de Divisão	CC-5	01
Departamento Operacional de Infraestrutura e Serviços Rurais	Chefe de Departamento	CC-1	01
Divisão de Estradas Vicinais	Chefe de Divisão	CC-2	01
Divisão de Abastecimento de Água e Manutenção de Postos Artesianos	Chefe de Divisão	CC-1	01
Departamento de Transporte	Chefe de Departamento	CC-2	01



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

Divisão de Oficina	Chefe de Divisão	CC-2	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Gabinete do Secretário	Secretário Municipal	A.P	01
Assessoria de Gabinete	Assessor	CC-2	01
Assessoria Especial	Assessor Especial	CC-3	01
Assistência de Setor	Assistente de Setor	CC-5	01
Assessoria Executiva do Conselhos Municipais de Cultura e Esporte	Assessor	CC-5	01
Departamento de Cultura	Chefe de Departamento	CC-1	01
Serviço de Manutenção de Espaços Culturais	Chefe de Serviço	CC-5	01
Serviço de Arte Cênica, Música e Áudio Visual	Chefe de Serviço	CC-5	01
Seção de Biblioteca Municipal.	Chefe de Seção	CC-5	01
Departamento de Esporte e Lazer	Chefe de Departamento	CC-1	01
Divisão de Esporte Amador e Integração Escolar	Chefe de Divisão	CC-5	01
Divisão de Atividades Esportivas e Sociais	Chefe de Divisão	CC-5	01
Seção do Estádio Municipal	Chefe de Seção	CC-5	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
Gabinete do Secretário	Secretário Municipal	A. P	01
Assessoria de Gabinete	Assessor	CC-2	01
Assessoria Especial	Assessor Especial	CC-1	01
Assistência de Setor	Assistente de Setor	CC-5	01
Assessoria Executiva de Conselho de Meio Ambiente	Assessor	CC-3	01
Departamento de Controle Ambiental	Chefe de Departamento	CC-1	01



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

Divisão de Licenciamento	Chefe de Divisão	CC-2	01
Divisão de Fiscalização e Controle	Chefe de Divisão	CC-3	01
Supervisão Técnica	Supervisor	CC-4	01
Setor de Resíduos Urbanos e Recursos Hídricos	Chefe de Setor	CC-5	01
Setor de Controle do Solo Urbano	Chefe de Setor	CC-5	01
Departamento de Educação Ambiental	Chefe de Departamento	CC-2	01
Seção de Gestão de Viveiro Municipal	Chefe de Seção	CC-3	01
Seção de Ações de Proteção Animal	Chefe de Seção	CC-3	01

TABELA II

TABELA DE SÍMBOLO E VENCIMENTOS

Nº/O	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
1	A. P	R\$ 4.050,00
2	CC-E*	R\$ 4.050,00
3	CC-1	R\$ 2.745,00
4	CC-2	R\$ 1.145,00
5	CC-3	R\$ 995,00
6	CC-4	R\$ 845,00
7	CC-5	R\$ 724,00
F.C – FUNÇÃO COMISSIONADA		



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 |
Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br